

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
DE Nº. 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 19/04/2022

Às 08 horas e 30 minutos.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEÚDO "HISTÓRIA DE IRAUCUBA", NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica incluído, de forma transversal e interdisciplinar, o tema "História de Irauçuba", na rede pública e privada de ensino do Município de Irauçuba.

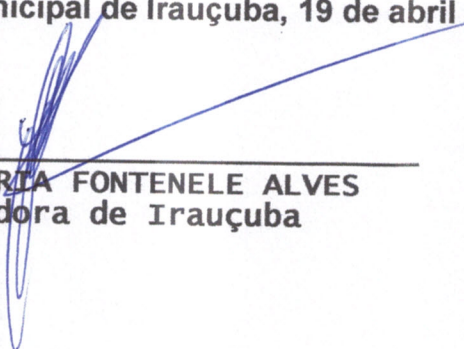
Art. 2º. A abordagem teórica tem por finalidade levar para a sala de aula as narrativas dos escritores locais, compreendidas como textos que transmitem representações culturais e como produções simbólicas, que trazem referência de ambientes, pessoas, grupos, acontecimentos, celebrações, costumes e saberes.

Parágrafo Único - O objetivo desta lei é valorizar ainda mais a cultura, facilitando para que todas as crianças aprendam mais sobre a história da cidade, passando assim, a cuidar mais da terra em que vive, de se sentir realmente parte desse lugar, parte de uma identidade irauçubense.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.



TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

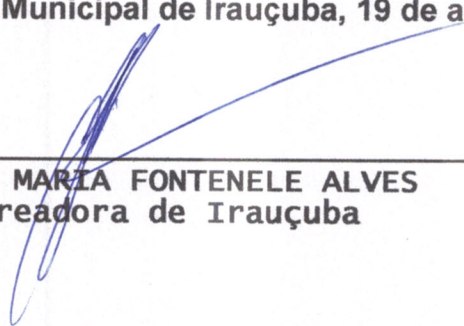
JUSTIFICATIVA

A inserção da "História do Município de Irauçuba" na grade curricular da rede pública e privada de ensino do Município de Irauçuba será uma forma de conscientização sobre a importância da manutenção e preservação da história e do patrimônio histórico do nosso Município.

A história local possibilita a compreensão do entorno do aluno, identificando passado e presente em vários espaços de convivência. Essa temática permite que o professor parta das histórias individuais e dos grupos, inserindo o aluno em contextos mais amplos, observando o papel e a importância de cada um nos processos e acontecimentos históricos, onde poderão perceber-se enquanto sujeitos ativos e participativos.

Assim, pedimos aos nobres pares desta Casa de Leis que votem em favor da aprovação da matéria em apreço, pela sua importância social para o Município de Irauçuba.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.



TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba



Câmara Municipal de
Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000

Fone/Fax: (88) 3635.1255

E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N.º. 052/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 19/04/2022

Às 09 horas e 45 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**, de autoria da Vereadora **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, que "**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEÚDO "HISTÓRIA DE IRAUÇUBA", NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", essa assessoria vem assim se manifestar:

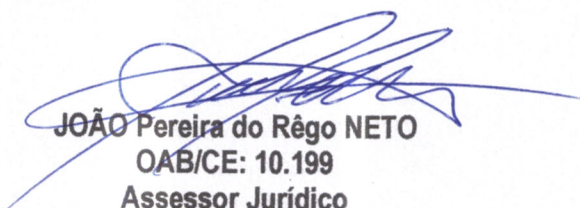
Não há qualquer indício de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação nesta Casa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela remessa à análise das comissões temáticas para a apreciação.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 19 de abril de 2022.


JOÃO Pereira do Rêgo NETO

OAB/CE: 10.199

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 13/2022**, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 13/2022** de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que ***"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEUDO "HISTÓRIA DE IRAUÇUBA", NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 20 de abril de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 13/2022 de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEUDO “HISTÓRIA DE IRAUÇUBA”, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 20 de abril de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio Cesar da Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro



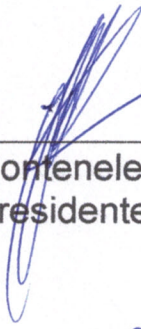
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

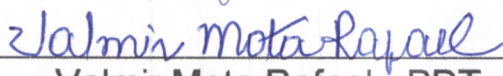
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 13/2022, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 13/2022** de autoria da vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEUDO “HISTÓRIA DE IRAUÇUBA”, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

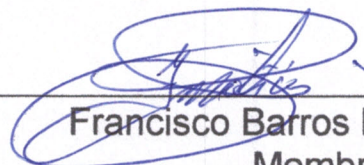
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 20 de abril de 2022.



Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente



Valmir Mota Rafael - PDT
Relator



Francisco Barros Matias - PSL
Membro

LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 13/2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, DO CONTEÚDO “HISTÓRIA DE IRAUÇUBA”, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte projeto de Lei, nos termos do art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba:

Art. 1º. Fica incluído, de forma transversal e interdisciplinar, o tema "História de Irauçuba", na rede pública e privada de ensino do Município de Irauçuba.

Art. 2º. A abordagem teórica tem por finalidade levar para a sala de aula as narrativas dos escritores locais, compreendidas como textos que transmitem representações culturais e como produções simbólicas, que trazem referência de ambientes, pessoas, grupos, acontecimentos, celebrações, costumes e saberes.

Parágrafo Único - O objetivo desta lei é valorizar ainda mais a cultura, facilitando para que todas as crianças aprendam mais sobre a história da cidade, passando assim, a cuidar mais da terra em que vive, de se sentir realmente parte desse lugar, parte de uma identidade irauçubense.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de maio de 2022.

Vereador ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba